

Lei nº 590-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A via pública adiante enumerada passa a ter a seguinte denominação:

"Professora Darly Coelho Passos", a Rua "E" do Jardim Balneario do Camburi.

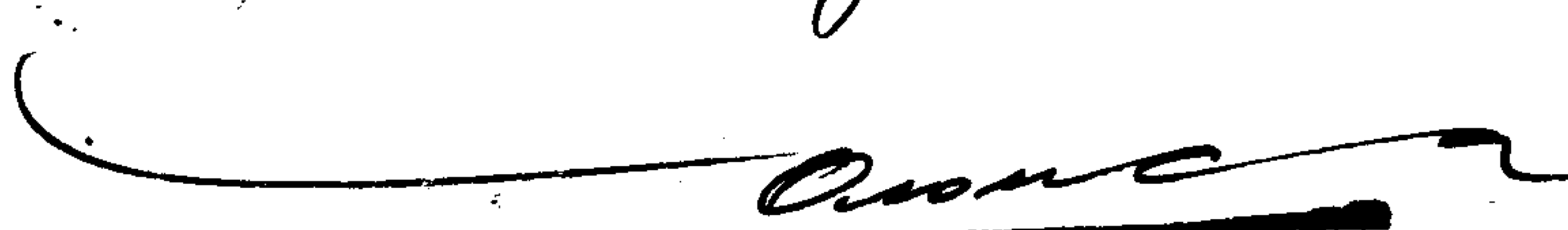
Artigo 2º - As despesas oriundas da presente lei, correrão por verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 3 de Julho de 1965.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura da Estância Balnearia de Caraquatuba, aos 3 de Julho de 1965.


WALFRIDO AROUCA
CHEFE DA SESSÃO
Respondendo pela Secretaria

Lei nº 591-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As vias públicas adiante enumeradas passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Tertuliano Fogaca, a Rua "Um" da Lhacera das manequinhas com seu prolongamento até a rua correspondente no

L. 592-65
de 30/1/65

Jardim Estrela D'Alva inclusive, compreendendo ainda os trechos não abertos no Jardim Termolda e outros.

II. Rua Pedro Klippi, a Rua Dois da Chácara das Marrequinhas, inclusive, seus prolongamentos na forma do item "I".

III. Rua das Marrequinhas, a Rua da Chácara das Marrequinhas, compreendida entre as Ruas São Benedito e João Pessoa e estas paralelas.

IV. Travessa Leid Galvão, a Rua da Chácara das Marrequinhas que liga a Rua São Benedito à Rua João Pessoa em seguida as ruas "Um" e "Dois" e a estas paralelas.

V. Rua Filio Barzotti, a rua "cinco" da Vila Anchieta.

VI. Rua Camaroeiro, Benedito Pedro Nepomuceno, a rua "seis" da Vila Anchieta.

VII. Rua João Marcello, a rua "Dez" do Jardim Estrela D'Alva.

Artigo 2º - As despesas oriundas da presente lei, correrão por verba própria constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatusa, 3 de julho de 1965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balnearia de Caraguatatusa, aos 3 de julho de 1965.

Walfrido Arouca
WALFRIDO AROUCA
Chefe da Seção Pessoal
respondendo pela Secretaria

Lei nº 592-65

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatusa, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial